



**Plano de Contingência para
Prevenção, Monitoramento e Controle
da COVID-19
Etapa III – 05.04.2022**

Santa Maria, 2022

Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação

COE-E Local da FADISMA

Prof. Carlos Norberto Belmonte Vieira

Direção da FADISMA / Vice-Diretor
Geral/Acadêmico

Coordenador do COE-E Local da FADISMA

Vitoria Monti de Assis Brasil Rocha

Direção da FADISMA / Coordenação
Administrativa

Prof. Elionai de Moraes Postiglione

Comunidade Acadêmica da FADISMA /
Docente / Coordenador do Curso de Ciências
Contábeis

Profa. Nathalie Kuczura Nedel

Comunidade Acadêmica da FADISMA /
Docente / Coordenadora do Curso de Direito

Prof. Joel Fiegenbaum

Comunidade Acadêmica da FADISMA /
Docente

Profa. Liana Estela Merladete de Souza

Pozeczek Koltermann

Comunidade Acadêmica da FADISMA /
Coordenação de Prática Profissional

Pedro Monti de Assis Brasil Rocha

Comunidade Acadêmica da FADISMA /
Secretaria Geral

Andrewes Pozeczek Koltermann

Comunidade Acadêmica da FADISMA / EaD

Wellington Felipe Hack

Comunidade Acadêmica da FADISMA /
Comunicação Institucional

Alessandra Martins Posser

Comunidade Acadêmica da FADISMA /
Recursos Humanos e CIPA

Secretaria do COE-E Local da FADISMA

Gislaine Medianeira Alves Carvalho

Comunidade Acadêmica da FADISMA /
Técnicos Administrativos e CIPA

Juliane Castro Guidugli

Comunidade Acadêmica da FADISMA /
Técnicos Administrativos e CIPA

Prof. Fabiano Bitencourt Padilha

Comunidade Acadêmica da FADISMA / CIPA

Denize Maidana Aquino

Comunidade Acadêmica da FADISMA /
Discente Curso de Ciências Contábeis

Leonardo Vinícius Lima Velho

Comunidade Acadêmica da FADISMA /
Discente Curso de Direito

Luiz Carlos Dotto

Comunidade Acadêmica da FADISMA /
Manutenção e Higienização da FADISMA

Plano de retorno às atividades presenciais, em vista da operacionalização do primeiro semestre letivo de 2022 -

Documento complementar ao Plano de Contingência

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação, COE-E Local da FADISMA, em reunião realizada no dia 05 de abril de 2022, aprovou por deliberação unânime, a ETAPA III do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19.

Com o mesmo objetivo de preservar a segurança e a saúde da comunidade acadêmica e de garantir que as atividades acadêmicas presenciais sejam retomadas na sua integralidade, bem como atendendo a legislação aplicável à espécie, ficam definidas as regras aqui contidas, em complemento ao Plano de Contingência já aprovado.

As aulas serão presenciais na forma prevista nos Projetos Pedaógicos de cada Curso, com transmissão em tempo real via Google Meet, através de equipamentos disponibilizados em sala de aula.

Considerando o cenário dinâmico que envolve a pandemia, em especial o novel Decreto Executivo nº 31, de 04 de abril de 2022, do Município de Santa Maria, atualizamos o presente plano, sempre ressaltando que a vacinação é a principal estratégia de prevenção de saúde pública para combate à pandemia e proteção de toda a sociedade, sem prejuízo das demais medidas sanitárias preventivas.

Neste documento complementar ao Plano de Contingência da FADISMA, algumas medidas ficam flexibilizadas, no trabalho e na prática das atividades acadêmicas presenciais, nos seguintes termos:

- a) Fica desobrigado o uso de máscaras de proteção faciais em todos os espaços do prédio da FADISMA, tanto interno quanto externo.
- b) Recomenda-se a higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel.
- c) Limpeza e manutenção frequente das instalações.
- d) Convivência social cuidadosa, evitando-se aglomerações, abraços, aperto de mãos e beijos.

- e) Manutenção de ambientes ventilados.
- f) Poderão ser compartilhados apenas materiais didático-pedagógicos necessários ao desenvolvimento de práticas acadêmicas.
- g) Trazer água de casa, visto que os bebedouros manter-se-ão inativos.

Será mantida a aferição da temperatura na entrada do prédio e higienização das mãos em álcool em gel, conforme protocolo institucional já aprovado.

Ficam referendados, naquilo que não contrarias as determinações aqui contidas, os anexos inseridos ao Plano de Contingência já aprovado e em vigor. Não haverá restrições ao uso de elevadores e aparelhos condicionadores de ar.

Ressalta-se, por fim, que funcionários, colaboradores, professores e alunos que estiverem apresentando sintomas gripais ou forem contatos domiciliares de casos suspeitos ou confirmados NÃO deverão comparecer às atividades presenciais, observando os fluxos divulgados à comunidade.

No sítio da FADISMA – www.fadisma.com.br – estão todas as informações sobre as medidas necessárias e adotadas para o constante zelo e atenção a toda comunidade acadêmica.

Legislação Aplicável:

- Portaria Interministerial MEC/MS nº 5, de 04/08/2021, que reconhece a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem.
- Resolução CNE/CP nº 2, de 05/08/2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implantação de medidas de retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.
- Portaria MEC nº 572, de 1º/07/2020, que institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino.
- Decreto Estadual RS nº 55.882, de 15/05/2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e suas alterações, em especial o Decreto Estadual RS nº 56.199, de 18/11/2021.
- Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01, de 14/05/2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle à COVID-19 a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

- Decreto Estadual nº 55.882, de 15/05/2021 que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº 56.422, de 16/03/2022, que alterou o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.
- Decreto Executivo de Santa Maria nº 61, de 28/05/2021, que recepciona o Plano de Ação Regional, vinculado ao Sistema 3 As de Monitoramento, no âmbito do Município de Santa Maria.
- Decreto Executivo de Santa Maria nº 31, de 04/04/2022, que desobriga e recomenda sobre a utilização de máscara de proteção individual, em espaços fechados, no Município de Santa Maria, e dá outras providências.
- Resolução da FADISMA nº 03, de 22/02/2022, que dispõe sobre a retomada das atividades presenciais na Instituição a partir de 01 de março de 2022.